



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO N° 05, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Altera o Anexo II da Resolução nº 04, de 30 de novembro 2011, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Votorantim e dá outras providências.

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 12/07/2022, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo II da Resolução nº 4, de 30 de novembro de 2011, alterado pelas Resoluções nº 06, de 14 de novembro de 2013, nº 04, de 26 de setembro de 2017 e nº 02, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“ANEXO II** **QUADRO DE PESSOAL E VENCIMENTOS** **CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>QDE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REF.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>REQUISITOS</b>
11	Assessor Parlamentar	I	R\$ 4.001,48	Ensino Superior Completo
10	Chefe de Gabinete Parlamentar	I	R\$ 4.001,48	Ensino Superior Completo
01	Chefe de Gabinete da Presidência	I	R\$ 4.001,48	Ensino Superior Completo
01	Assessor da Presidência	II	R\$ 5.281,93	Ensino Superior Completo
01	Coordenador de Serviços de Administração de Pessoal	III	R\$ 5.575,38	Ensino Superior Completo
01	Coordenador de Serviços de Compras, Patrimônio e Almoxarifado	III	R\$ 5.575,38	Ensino Superior Completo
01	Coordenador de Serviços de Informática	III	R\$ 5.575,38	Ensino Superior Completo na área de Tecnologia da Informação (TI)
01	Coordenador de Serviços de Secretaria, Expediente, Protocolo e Arquivo	III	R\$ 5.575,38	Ensino Superior Completo
01	Coordenador de Serviços de Transporte e Manutenção	III	R\$ 5.575,38	Ensino Superior Completo e CNH no mínimo tipo B
01	Assessor de Comunicação	IV	R\$ 4.675,12	Ensino Superior Completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo
01	Consultor Jurídico	V	R\$ 10.561,38	Ensino Superior em Direito, com registro na OAB
01	Diretor Geral	V	R\$ 10.561,38	Ensino Superior em Direito ou Administração



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO

“(NR)

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020 e, as demais disposições contrárias, especialmente, o art. 12 da Resolução nº 06, de 14 de novembro de 2013; e o art. 3º da Resolução nº 04, de 26 de setembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 12 de julho de 2022.

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

**OSANA FEITOZA LEITE**  
Diretora Geral